



ISPGAYA
instituto superior politécnico

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - BRASIL
E
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO GAYA - PORTUGAL**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)**, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná, situada na Av. Getúlio Vargas, 850, CEP 86400-000, Jacarezinho, Paraná, Brasil, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, e o **INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO GAYA**, com sede na Av. dos Descobrimientos, 333, 4400-103 Vila Nova de Gaia, Portugal, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Lino Augusto Tavares Dias.

Levando em conta o interesse mútuo em promover cooperação científica, tecnológica e cultural em áreas comuns de especialização bem como em desenvolver e aprofundar atividades científicas e tecnológicas conjuntamente.

As duas partes resolvem assinar o presente **Acordo de Cooperação** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A Universidade Estadual do Norte do Paraná e Instituto Superior Politécnico Gaya acordam em promover a cooperação em áreas de mútuo interesse através de formas adequadas tais como as que seguem:

1. Intercâmbio de professores e membros da equipe de pesquisa, agentes universitários e estudantes;
2. Implantação de projetos de educação, pesquisa e extensão conjuntos;
3. Organização de palestras e simpósios;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e
5. Promoção de atividades educacionais e culturais para o pessoal de pesquisa, agentes universitários e estudantes.



CLÁUSULA SEGUNDA - FUNCIONAMENTO

O presente Acordo entrará em funcionamento através da elaboração de projetos/programas específicos acordados pelas partes envolvidas, levando-se em conta todos os requisitos legais. As unidades operacionais designadas pelas partes para desenvolver e implementar o descrito neste acordo, são as seguintes:

Pela Universidade Estadual do Norte do Paraná: Coordenadoria de Relações Internacionais, cr.internacionais@uenp.edu.br

Pelo Instituto Superior Politécnico Gaya: Departamento Internacional, pelo seu diretor, Prof. Dr. João Carlos da Rocha e Cunha Monteiro, jmonteiro@ispgaya.pt

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

Em cada caso específico de cooperação, as partes envolvidas elaboram por escrito um programa de trabalho relacionado com formas e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira.

A fim de executar os projetos, programas ou atividades conjuntas, as partes envolvidas farão um acordo específico, estabelecendo objetivos, ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos bem como qualquer outra obrigação a ser realizada em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

Cada parte fará todo o esforço possível para angariar fundos de fontes diversas a fim de viabilizar os programas de cooperação.

De acordo com a Segunda Cláusula, qualquer programa será realizado apenas depois que os recursos apropriados hajam sido alocados.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO

Para cada Acordo específico, as partes interessadas escolherão dois coordenadores, sendo um de cada Instituição, para manter contatos e esclarecer dúvidas referentes ao Acordo.



ISPGAYA
instituto superior politécnico

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

Este Acordo tem validade de 5 (cinco) anos a contar da data da última assinatura, e pode ser cancelado por qualquer das duas partes, desde que uma notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando-se os compromissos já firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação pode ser aditado por consentimento mútuo das partes.

Concordando na íntegra com as Cláusulas supramencionadas, os representantes legais das Instituições assinam o presente Acordo digitalmente, com recurso de assinatura digital, pelos representantes legais de ambas as instituições.

As instituições signatárias reconhecem a validade da assinatura digital na medida em que esta cumpre os requisitos legais, respetivamente aplicáveis no País de cada parte signatária, e fornece o mais alto nível de segurança, compreendendo certificados digitais, os quais asseguram inequivocamente a identidade de quem assina o documento digitalmente, garantindo assim a sua autenticidade e integridade.

Data: 11/05/2023

FABIO ANTONIO NEIA
MARTINI:7046084190
4

Assinado de forma digital por
FABIO ANTONIO NEIA
MARTINI:70460841904
Dados: 2023.07.12 15:45:44
-03'00'

Universidade Estadual do Norte do Paraná
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

Assinado por: **Lino Augusto Tavares Dias**
Num. de Identificação: 01920136
Data: 2023.06.09 16:56:46+01'00'

Instituto Superior Politécnico Gaya
Professor Doutor Lino Augusto Tavares Dias
Presidente



Documento: **020.AcordoCRIINSTITUTOSUPERIORPOLITECNICOGAYAPORTUGAL.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio Antonio Neia Martini** em 12/07/2023 15:45.

Inserido ao protocolo **20.617.059-0** por: **Tainá Ramos dos Santos** em: 13/07/2023 10:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
df6360ff96bbd66e54eb6604bc3a4eb.